



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.280

DE 10 DE MAIO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 12
Data: 13/05/19

“RATIFICA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.146/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **GIULIANA MISSERONI LACERDA – RE 14.156**, nos autos do **Processo Administrativo nº 10.146/186**, onde a mesma pleiteou a concessão de **30 (trinta) dias** de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 01/10/2012 a 30/09/2.017, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 08/09 **onde informa que a servidora já usufrui da primeira parcela da licença-prêmio no período de 01/02/2019 a 02/03/2019** e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 10.146/18**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **ratificada a concessão**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora **GIULIANA MISSERONI LACERDA – RE 14.156**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.655.910-X, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 01/10/2012 a 30/09/2.017, **pele período de 30 (trinta) dias**.

Art. 2º A licença ora **ratificada**, teve início em **01 de fevereiro de 2.019** e término em **02 de março de 2.019**.

Parágrafo Único. A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **primeira parcela**, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 1.280/19 – Fls. 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de maio de 2019.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito